

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**LEI Nº 3.058 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Denomina de **MANOEL CLÁUDIO TEIXEIRA**, a via pública ainda sem denominação, atualmente definida como Rua Projetada A, situada no Loteamento ATI, em nossa cidade, na forma que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **MANOEL CLÁUDIO TEIXEIRA**, a via pública ainda sem denominação, atualmente definida como Rua Projetada A, situada no Loteamento ATI, em nossa cidade.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1028.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2.219, de março de 2009, e considerando o contido na Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº111/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tibagi a empresa **JEAN PINTO DE ANDRADE 08360969914**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.550.218/0001-31, nos termos do Art. 87, Inciso III da Lei nº 8.666/1993 e Memorando nº 564/2023 – SEMEC.

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão do direito de participar em licitações e contratar com o Município de Tibagi será de **2 (DOIS) ANOS**, contados da data de publicação deste decreto.

**Art. 2º.** Os efeitos da penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento para contratar, previsto no artigo primeiro, abrange apenas a Administração Direta do Município de Tibagi/PR.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de setembro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.029.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e a lei municipal nº 2.574/2015 e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2019,

**RESOLVE**

**Nomear** MAICON DE LIMA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº RG-9.731.037-8/PR para o cargo de *Agente de Defesa Civil*, nível 06, do quadro de cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de setembro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2023****29ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 03/10/2023, às 8h 15 o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade: Cursando Ensino Médio Vespertino (tarde)**

**Local: Sede**

<b>10º</b>	<b>Bruna Moura dos Santos</b>
------------	-------------------------------

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Secretária Municipal de Educação e Cultura Tibagi, 29 de setembro de 2023

Regiane Aparecida Martins  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 003/2023****11ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 03/10/2023, às 8h 15 o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade: Licenciatura em Pedagogia Noturno (noite)**

**Local: Alto do Amparo**

<b>1º</b>	<b>Averlaine Maciel de Jesus</b>
<b>2º</b>	<b>Joice Penteado da Rosa</b>

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Secretária Municipal de Educação e Cultura Tibagi, 29 de setembro de 2023

Regiane Aparecida Martins  
Secretária Municipal de Educação e Cultura